

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 026/2016
PROCESSO Nº. 51402.160770/2016-94

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A VALEC -
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A. E A ADVEN COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul, Brasília - DF - CEP: 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MÁRCIO VELLOSO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da carteira de identidade nº. 017879392-3, expedida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 569.159.507-53, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por seu Diretor de Administração e Finanças, **PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 990.809, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 411.137.051-91, residente e domiciliado em Brasília (DF), e a **ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede no endereço Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte Comércio Residencial, Quadra 712/712, Bloco D, Loja 6, CEP 70.760-640, Asa Norte, Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.791.610/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, **JOSÉ IVAMILSON DE MELO VERÇOSA**, portador da carteira de identidade nº. 1.624.873 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº. 120.047.152-00, inscrito no CPF sob o nº. 665.561.801-06, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “b”, §2º, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto promover as seguintes alterações no contrato, conforme Nota Técnica nº 040/2019-GEADM/Gestor e Proposição nº 99/2019-DIRAF:

1.1.1 Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, com aporte financeiro;

1.1.2 Promover a redução de franquia contratual e do valor mensal, bem como a renúncia ao direito/dever de reajuste, mediante acordo prévio entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 Fica prorrogada a vigência para o período de **08 de setembro de 2019 a 08 de setembro de 2020**.

2.2 O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

EM BRANCO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DE FRANQUIA E AUSÊNCIA DE REAJUSTE CONTRATUAL:

3.1 Por consenso entre as partes, que previamente avaliaram e consideraram todas as variáveis decorrentes de suas respectivas decisões, ajustaram:

3.1.1 Que renunciam ao direito/dever de reajuste do contrato decorrente do período de 12 (doze) meses que antecedem o presente aditivo, onde aplicaria o IGPM/FGV por todo o período e, agora, manterá os valores tais como previsto nesse instrumento;

3.1.2 Que o valor mensal do contrato passa de R\$106.150,00 (cento e seis mil, cento e cinquenta reais) para R\$60.005,00 (sessenta mil e cinco reais), representando uma redução de 43,4715% (quarenta e três inteiros e quatro mil, setecentos e quinze décimos de milésimos por cento).

3.1.3 Que a franquia total de cópia/impressão passa de 411.600 (quatrocentos e onze mil e seiscentos) unidades para 210.120 (duzentos e dez mil e cento e vinte) unidades, representando uma redução de 48,95% (quarenta e oito inteiros e noventa e cinco centésimos por cento);

3.2 As disposições constantes deste contrato, suas renúncias e demais ajustes decorrentes de consenso, não representam qualquer desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, não podendo qualquer das partes buscar o retorno ao estado anterior, vez que o acordo e a renúncia se operam de forma irretratável e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor do presente termo aditivo é de **R\$720.060,00 (setecentos e vinte mil e sessenta reais)** para a cobertura das despesas contratuais necessárias ao período previsto na cláusula segunda.

4.2 O valor global atualizado do contrato passa de para R\$3.821.400,00 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais) para R\$4.541.460,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários para custear a despesa, objeto deste termo aditivo, estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2019, Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 16 de janeiro de 2019, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 15 de agosto de 2018 e com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019, Lei nº 13.249 de 13 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 14 de janeiro de 2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- ✓ Funcionais Programáticas: 26.122.2126.2000.0001;
- ✓ Naturezas da Despesas: 33.90.39-83;
- ✓ Fonte: 0100;
- ✓ Notas de Empenho nº 2019NE000136.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência Planejamento Orçamento e Finanças - SUPOF, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

EM BRANCO

7.1 Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da **CONTRATANTE** conforme disposto na Lei nº. 8.666/93.

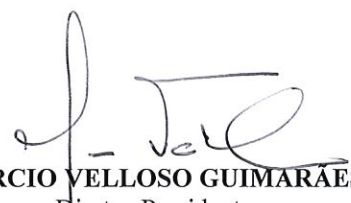
Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

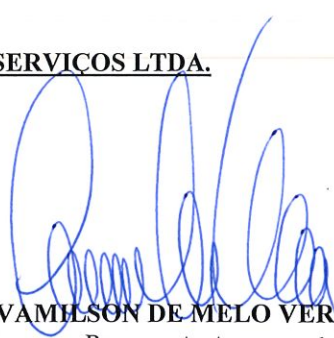
Brasília, 06 de setembro de 2019.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.


**PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA
DE OLIVEIRA**
Diretor de Administração e Finanças


MÁRCIO VELLOSO GUIMARÃES
Diretor-Presidente

ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.


JOSÉ IVAMILSON DE MELO VERÇOSA
Representante
José Ivamilson de Melo Verçosa
Sócio Diretor
Adven Comércio, Locação e Serviços Ltda.
CNPJ: 05.791.610/0001-74

TESTEMUNHAS:

NOME: Marisa Cristiane de Santos CPF: 793752351-49

NOME: Anita Bezerra A. Travassos CPF: 151543271-87